



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União/MG**

Apresentação: 15/10/2024 15:03:20.957 - MESA

PL n.3951/2024

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**  
(Do Sr. DELEGADO MARCELO FREITAS)

Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a *cannabis sativa*, apreendida em grande quantidade, aos laboratórios autorizados a processá-la para uso medicinal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a *cannabis sativa*, apreendida em grande quantidade, aos laboratórios autorizados a processá-la para uso medicinal.

Art. 2º Inclua-se o seguinte § 6º, ao art 50, de Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006:

“Art 50. ....

.....  
§ 6º O juiz poderá decidir sobre a destinação da *cannabis sativa* apreendida em quantidade economicamente viável, após sofrer processo de análise e certificação, aos laboratórios autorizados a processá-la para uso medicinal.

.....  
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A crescente apreensão de *Cannabis sativa* pelas forças de segurança pública, especialmente em grande quantidade, oferece uma



\* C D 2 4 0 1 5 9 3 8 1 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União/MG**

2

Apresentação: 15/10/2024 15:03:20.957 - MESA

PL n.3951/2024

oportunidade estratégica para o desenvolvimento de medicamentos a partir dessa planta, redirecionando-a de uma fonte ilícita para um uso benéfico à saúde pública. A transformação dessas apreensões em insumos medicinais pode contribuir para o avanço das pesquisas científicas e para o atendimento de necessidades terapêuticas de pacientes que se beneficiam de derivados da *Cannabis*, como o tetrahidrocannabinol (THC) e o canabidiol (CBD).

É importante destacar que a planta *Cannabis sativa* possui ampla variabilidade em seus compostos químicos, entre os quais o THC e o CBD se destacam por seus potenciais efeitos medicinais. O THC, em concentrações controladas, pode ser útil no tratamento de dores crônicas, náuseas induzidas por quimioterapia e outros problemas, enquanto o CBD tem demonstrado eficácia no tratamento de epilepsia resistente, ansiedade, e distúrbios neurodegenerativos, sem os efeitos psicoativos do THC.

Nossa proposta inclui a determinação sobre uma análise das amostras apreendidas, o que permitirá identificar, com precisão, a concentração desses compostos, garantindo que apenas as plantas com a devida certificação sejam processadas. Esse processo pode ser realizado por laboratórios devidamente autorizados, assegurando que os insumos resultantes atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Anvisa.

Uma vez que as amostras de *Cannabis sativa* sejam analisadas e certificadas pelos laboratórios, elas podem ser destinadas à produção de medicamentos. Isso viabiliza o aproveitamento de um recurso que, caso contrário, seria destruído, transformando-o em algo de valor econômico e social. O reaproveitamento dessas drogas ilícitas para fins medicinais também representaria uma economia significativa para o Estado, que deixaria de importar matéria-prima para medicamentos canabinoides, fortalecendo a produção nacional. Nesse sentido, o Brasil pode transformar a *cannabis* apreendida em uma fonte medicinal valiosa, ao mesmo tempo em que fortalece sua capacidade de pesquisa científica e oferece opções terapêuticas aos cidadãos.



\* C D 2 4 0 1 5 9 3 8 1 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União/MG**

3

Com nossa proposta, trazemos uma medida inovadora e eficiente para transformar uma questão de segurança pública em um recurso para o desenvolvimento da saúde. Ao destinar a Cannabis sativa apreendida para laboratórios especializados, é possível gerar benefícios tangíveis para a sociedade, garantindo que essa matéria-prima seja processada de forma segura e destinada à produção de medicamentos que atendam às demandas terapêuticas da população brasileira.

Pelo exposto e pelos evidentes benefícios alternativos à destruição, solicitamos aos nobres Pares o apoioamento para a aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2024.

Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS

Apresentação: 15/10/2024 15:03:20.957 - MESA

PL n.3951/2024



\* C D 2 4 0 1 5 9 3 8 1 8 0 0 \*

